

Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Sumaré/SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da executada **LAJES RUBY LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.702.754/0001-73. **A Dra. Ana Lia Beall**, MM. Juíza de Direito do Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Sumaré/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução Fiscal** ajuizada por **FAZENDA NACIONAL** em face de **LAJES RUBY LTDA ME - Processo nº 0025974-71.2003.8.26.0604 (604.01.2003.025974) - Controle nº 4427/2003**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. Também será publicado em resumo, uma só vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial conforme preconiza art. 22 da Lei de Execuções Fiscais. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, a **1º Leilão** terá início no **dia 07/08/2017 às 16:00h** e se encerrará **dia 09/08/2017 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a **2º Leilão**, que terá início no **dia 09/08/2017 às 16:01h** e se encerrará no **dia 29/08/2017 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - Na **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante/proponente deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito ao e-mail proposta@megaleiloes.com.br. (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante/proponente deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação/proposta do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão ou da aceitação da proposta, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência do bem arrematado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis**

no Portal www.megaleiloes.com.br. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 38.340 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP - IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 10, da quadra 20, quarteirão 52, do loteamento denominado Vila Real, sito no distrito de Hortolândia, município e comarca de Sumaré/SP, com frente para a Rua 19, medindo 10,00 metros de frente, fundos correspondentes, por 43,00 metros da frente aos fundos, em cada lado, com a área de 430,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a referida Rua 19, pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, com o lote 11, pelo lado esquerdo com o lote 09 e fundos com os lotes 32 e 33. **Consta em Certidão de fls. 203 que sobre o imóvel objeto desta matrícula existe uma estrutura para um galpão e uma residência nº 83, sobrado, aparentemente desocupado. Consta no R.10 desta matrícula a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o representante legal da devedora. Consta na Av.11 desta matrícula que o imóvel objeto desta matrícula tornou-se inalienável. Consta na Av.12 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 5.536/05, em trâmite no Serviço de Anexo das Fazendas do Foro da Comarca de Sumaré/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra LAJES RUBY LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário WAGNER XAVIER ALVES. Consta na Av.13 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 5.286/05, em trâmite no Serviço de Anexo das Fazendas do Foro da Comarca de Sumaré/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra LAJES RUBY LTDA EPP, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Consta na Av.14 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 8.896/02, em trâmite no Serviço de Anexo das Fazendas do Foro da Comarca de Sumaré/SP, requerida por FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA contra LAJES RUBY LTDA ME e outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ANDERSON LUIZ T. DELMONTE. Consta na Av.15 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 2155004220055150152, em trâmite na Vara do Trabalho de Hortolândia, requerida por VALDEVINO DE OLIVEIRA PEREIRA contra LAJES RUBY LTDA ME, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. Consta na Av.16 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 604.01.2004.024914, Ordem nº 3916/04, em trâmite no Serviço de Anexo das Fazendas do Foro da Comarca de Sumaré/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra LAJES RUBY LTDA ME e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Consta na Av.17 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 0030162-44.2002.8.26.0604, em trâmite no Serviço de Anexo das Fazendas do Foro da Comarca de Sumaré/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra LAJES RUBY LTDA ME, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Contribuinte nº 02.02.051.0174.001 (conf. Av.3). Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 400.000,00 (duzentos mil reais) para abril de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Sumaré, 30 de maio de 2017.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Ana Lia Beall
Juíza de Direito